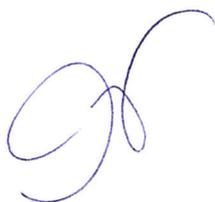


**ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por videoconferência, utilizando a ferramenta Google Meet, realizou-se a **1.583<sup>a</sup>** (milésima quingentésima octogésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente no exercício da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), Portaria nº 349, de 21 de julho de 2022 e nº 364, de 02 de agosto de 2022, **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), respondendo também pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos das Portarias nº 363, de 2 de agosto de 2022. E, para prestar informações, a Sra. Patrícia Freire da Silva, Gerente da Gerência de Modelagem Organizacional (Gemor). O Diretor-Presidente iniciou a reunião considerando a seguinte pauta: **1.) ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Despacho Gemor (24002770). InovaConab – 2022/2023. Processo SEI nº 21200.002663/2022-04**. A Diretoria Executiva tomou conhecimento do Regulamento do Concurso InovaConab (24379218) e do formulário de avaliação da Diretoria (24002730), mediante apresentação de Patrícia Freire, Gerente da Gemor. Na oportunidade a Direx foi comunicada que no dia 13/10/2022 será publicado o regulamento e as inscrições ficarão abertas até o dia 31/12/2022. **DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) CONSAD**. A Diretoria Executiva tomou conhecimento das demandas que serão encaminhadas ao Consad e teceu as seguintes considerações. **2.1) Processo SEI nº 21212.000349/1996-05**. O Diretor-



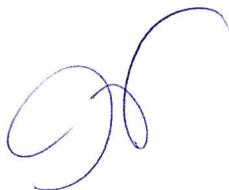
**Processo SEI nº 21212.000349/1996-05.** O Diretor-Presidente, no exercício da Direx, submeteu à Direx o pedido de autorização para baixa patrimonial/contábil, com a consequente retirada do imóvel do Plano de Desmobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI, armazém autoportante, registrado no patrimônio da Conab, vinculado à Unidade Gestora Superintendência Regional do Goiás – 135.141 e no Sistema de Imóveis como MT038, encaminhando a Nota Técnica SUPAD n.º 16/2022 (24269251) e o Formulário de Deliberação (24245630). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad.

**2.2) Processo SEI nº 21200.001894/2021-10.** O Diretor-Presidente, no exercício da Direx, submeteu à Direx os documentos: Relatório Trimestral de Licitações e Contratos - 2º Trimestre 2022 (24201768); o Relatório de Participação Acionária Minoritária set/2022 (24306297) e o Relatório de ações ref. setembro /2022 (24306381), em atendimento ao item 8.3 do Plano de Trabalho do Consad. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad.

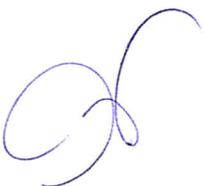
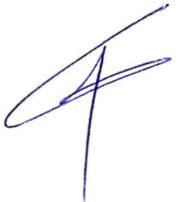
**2.3) Processo SEI nº 21200.000932/2020-28.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx a Nota Técnica AUDIN nº 12/2022 (24230477), com o propósito de apresentar o Plano de Ação da Conab, atualizado até julho/2022, para os apontamentos do 1º Ciclo do AVALIASEST realizado em 2016 e o Formulário de Conhecimento do Consad (24490120). A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Consad.

**2) CONFIS. 2.1) Processo SEI nº 21200.005401/2022-93.** O Diretor-Presidente no exercício da Direx, submeteu à Direx Despacho Diafi nº 24232871, em resposta ao Ofício Interno COEST/CONAB n.º 112/2022 (23901720), contendo as respostas aos questionamentos do Consad, sobre a Alienação de 2 imóveis pela Sureg/MS - por competição pública. Na ocasião a Direx tomou conhecimento de que as respostas aos questionamentos do Conselho de Administração foram previamente apresentadas aos Conselheiros no “Follow up 6ª ROCA e 322ª Confis”, em atendimento ao item 1.5 do Plano de Trabalho do Confis, referente ao bimestre de maio/junho de 2022. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis.

**2.2) Processo SEI nº 21200.005391/2022-96.** O Diretor-Executivo da Digep no exercício da Direx, submeteu à Direx, em atenção ao solicitado no Ofício Interno

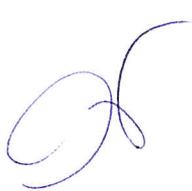
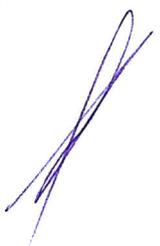


COEST/CONAB SEI nº 108/2022 (23897426), as respostas ao Confis sobre a Interrupção temporária dos embarques para remoção de milho, constantes no Despacho Dirab nº 24311282. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 3.1) Voto Presi nº 24/2022.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processos SEI nº 21200.005910/2022-16 e 21200.001173/2012-19. **Assunto:** Processo Interno de Apuração (PIA), julgado em primeira instância com aplicação da penalidade de advertência ao EMPREGADO, pelo cometimento de falta leve decorrente da celebração de Termo de Acordo e Compensação de Viagem, firmado com outro EMPREGADO, para compensar pelo não pagamento das diárias devidas, pela prestação do serviço de transporte de bens móveis inservíveis, convertendo-as em dias de folga do trabalho, sem previsão legal (Proc. 21200.001173/2012-19), documento (11444032) vol.3. **Relato:** Trata-se de recurso (20787444) interposto pelo EMPREGADO em razão da aplicação da penalidade de advertência pelo cometimento de falta leve decorrente de violação ao artigo 134, incisos II e XVIII, da NOC 10.105 c/c artigo 109, inciso III da NOC 10.104 (versão vigente em 2015), c/c Capítulo II, item 01.2 da NOC 60.205 (versão vigente em 2015), c/c Capítulo II, inciso I, item 1 e inciso II, item 4, subitens 04.4 e 04.4.1 da NOC 50.201, conforme despacho Coger nº 23189948. Com efeito, nos termos do Parecer Proge/Gefat PD nº 085/2022 (21332238) e no Parecer Coger nº 47/2022 (21521187), não assiste razão ao recorrente, visto que a matéria de defesa no recurso administrativo não trouxe qualquer elemento mínimo para afastar as referidas imputações, resumindo-se à repetição das alegações anteriores. Referidos fatos estão amplamente comprovados no bojo dos autos do presente PIA, consoante provas produzidas sob o manto do contraditório e do devido processo legal. **Fundamentação Legal:** NOC 10.104 - Regimento interno; NOC 10.404 - Procedimentos Disciplinares; NOC 10.105-Regulamento de Pessoal; NOC 50.201 Norma de Viagens a Serviço e NOC 60.205 Norma de Administração de Veículos. **Ponto de Decisão:** Ante o exposto e fundamentado no que estabelece a NOC 10.404, Capítulo VI, Inciso XVII, voto pelo conhecimento do recurso, porém, para negar-lhe

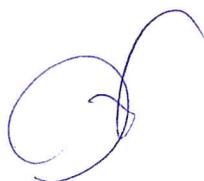


provimento por ausência de fundamentação de fato e de direito, em razão da comprovação da conduta irregular e do não afastamento das circunstâncias condenatórias, mantendo-se a decisão proferida pela autoridade julgadora.

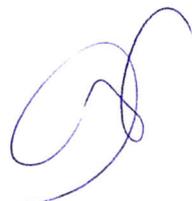
**O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.2) Voto Diafi nº 46/2022.** O Diretor-Presidente no exercício da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21218.000447/2011-74. **Assunto:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do laudo de avaliação para fixação do preço de alienação do imóvel da Conab, situado na Rodovia BR 319, KM 100, Bairro Castanho Mirim, no município de Carreiro/AM, denominado como Unidade Armazenadora de Carreiro/AM. **Relato:** Trata-se de imóvel de propriedade da Conab, situado na Rodovia BR 319, KM 100, Castanho Mirim - Carreiro/AM, composto de Terreno com área de total de 80.000 m<sup>2</sup> (sendo 23.000m<sup>2</sup> ocupado irregularmente) e suas benfeitorias, constituídas por um Armazém convencional metálico de 1.344,00 m<sup>2</sup>, com capacidade estática para 3.000 toneladas com galpão de pré-estocagem; equipamentos para processamento e secagem de grãos, fornalha a lenha e edificações para o apoio administrativo/operacional. O imóvel constava no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário (PDPI), aprovado pelo Voto Dirab nº 7/2019 e Resolução Consad nº 38/2019, e, por meio do VOTO DIAFI N.º 97/2021 (18861551), exarado na 1.538ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 1º/12/2021, a Diretoria Executiva - DIREX autorizou o prosseguimento do processo de alienação da Unidade Armazenadora de Carreiro/AM. A Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis da Conab, a Norma de Avaliação de Bens Imóveis da Conab (NOC 60.208) e o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC (NOC 60.901), estabelecem procedimentos para alienação de imóveis que já não possuem utilização para a Companhia e determinam que a primeira providência seja a avaliação formal do bem. Diante disso, a Superintendência de Armazenagem (SUARM) elaborou, por meio de sua Gerência de Engenharia da Rede de Armazéns Próprios (GERAP), o Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis - LTA (24041407) sob a responsabilidade técnica do empregado, Rafael de Jesus Silva Santos, CREA 2009145178-D/RJ, ocupante do cargo Analisa Engenheiro, obtendo os seguintes valores: **Valor Máximo de R\$ 861.602,75**



(oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos); **Valor Estimado de R\$ 749.219,78** (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e dezenove reais e setenta e oito centavos) e **Valor Mínimo de R\$ 636.836,81** (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos). Em análise a Superintendência de Administração (SUPAD) se manifestou, por intermédio da sua Gerência de Patrimônio e Seguros (GEPAS), pela aprovação do Laudo Técnico de Avaliação de Imóveis - LTA (24041407) e indicou o preço mínimo de avaliação para a venda do bem. Com fundamento legal nos artigos 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab e no Capítulo V da Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208, o laudo deverá ser submetido à Direx, em até 60 (sessenta) dias corridos, da data de emissão do documento, para aprovação e fixação do valor mínimo. Os Laudos de avaliação terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogados por igual período. Em conformidade com Art. 20 da NOC 10.109 - Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab não se aplicam a análise realizada pela Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, pois o assunto a ser deliberado no presente voto encontra-se amparado nos normativos internos da Companhia. A Proge, instada a se manifestar (24189681), não vislumbrou óbice à minuta do Voto SEI Nº 24175560, razão pela qual sugeriu o recâmbio do feito à DIAFI para prosseguimento dos trâmites para implementação da avaliação do imóvel. A Sucor, por meio do Despacho Sucor/Geric (24349588), se manifestou da seguinte forma: "face ao exposto, abstraídas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e Art. 42 a 43 do RLC da Conab". **Fundamentação Legal:** Art. 41 a 43 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC - NOC 10.901, Capítulo V da Norma de Alienação de Bens Imóveis - NOC 60.208 e Art. 22 da Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis - 10.008. **Ponto de Decisão:** Aprovação, pela Diretoria Executiva, do Laudo de Avaliação para fixação do preço mínimo de alienação do imóvel da Conab



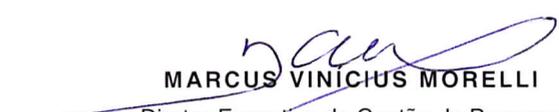
situado na Rodovia BR 319, KM 100, Bairro Castanho Mirim, no município de Carreiro/AM, denominado como Unidade Armazenadora de Carreiro/AM, com área de total de 80.000 m<sup>2</sup>, no valor mínimo de **R\$ 636.836,81** (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), emitido em 19/09/2022, pelo empregado, Rafael de Jesus Silva Santos, CREA 2009145178-D/RJ. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.3) Voto Digep nº 15/2022.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.000747/2015-76. **Assunto:** Atualização dos horários de funcionamento das Unidades Armazenadoras da Companhia. **Relato:** A regulamentação dos horários de funcionamento das Unidades da Conab foi feita por meio do Voto DIGEP nº 10/2016 em obediência aos artigos 55 e 60 dos Regulamentos de Pessoal 10.105 e 10.106, respectivamente, que determinam que a jornada de trabalho dos empregados da Companhia será de 8 (oito) horas diárias, em expedientes a serem fixados pela Diretoria Executiva. Diante do fechamento de 27 (vinte e sete) Unidades Armazenadoras da Companhia e após a solicitação de algumas Superintendências Regionais, foram atualizados, na forma do Anexo do Voto DIGEP nº 008/2020, os horários de funcionamento das SUREGs e de suas respectivas UAs. Por meio do Processo de n.º 21223.000159/2022-01 a SUREG/RR pleiteou a alteração de horário de expediente da Superintendência Regional de Roraima e da Unidade Armazenadora de Boa Vista, ocasião em que a Suret indagou às demais regionais sobre o interesse em alteração semelhante, manifestando-se as Suregs Sergipe, Mato Grosso e Bahia no sentido de terem alterados os seus expedientes. Todas as alterações de horários pleiteadas foram acatadas, com exceção da solicitada pelas Unidades Armazenadoras de Sorriso e Rondonópolis, da Sureg/MT (horário de descanso e alimentação entre 11 e 13h), por não estar em conformidade com os Normativos da Conab (Regulamento de Pessoal NOC 10105, art. 55; NOC 10106, art. 60 e o Registro Eletrônico de Ponto NOC 60.110, item IV). Neste sentido, conforme listagem anexa ao presente voto, os horários de descanso das citadas UAs foram adequados aos regulamentos, ou seja, devem ocorrer entre 11h30 e 13:30h. Em atendimento ao art. 20 do Regimento Interno da Diretoria



Executiva - 10.109, os autos foram enviados para a Procuradoria-Geral e para a área de Riscos, Conformidade e Controles Internos. Ambas manifestaram-se favoráveis ao prosseguimento do pleito, por meio do Despacho Geric (23352913) e Parecer 92 (23595225). **Fundamentação Legal:** Regulamentos de Pessoal 10.105 (art. 55) e 10.106 (art. 60). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, propomos à Diretoria-Executiva a atualização dos horários de funcionamento das Unidades Armazenadoras da Conab, observando-se o Regulamento de Pessoal NOC 10105 e NOC 10106; e o Registro Eletrônico de Ponto NOC 60.110, item IV, corroborado pelas análises da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos e da Procuradoria-Geral, na forma anexa deste Voto (24225731). O Diretor-Presidente questionou a proposta apresentada não infringiria os normativos da Companhia e a legislação trabalhista. O Diretor-Executivo da Digep esclareceu que não. Ato contínuo, o **Voto foi aprovado por unanimidade**. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Igor Willenshofer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.


**GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**

Diretor-Presidente, no exercício da Diretoria Administrativa,  
Financeira e de Fiscalização  
Portarias nº 349/2022 e nº 364/2022


**MARCUS VINICIUS MORELLI**

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,  
no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento  
Portaria nº 363/2022


**SERGIO DE ZEN**

Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias  
e Políticas Agrícolas


**IGOR WILLENSHOFER**

Secretário